

Do Prazo: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, de **14/10/2017** até **13/10/2018**.

Data da Assinatura: 05/10/2017

Assinam: Pela Contratante: Maria Cecília Amendola da Motta; Pela ECT: Julio Cesar Gonzalez Nascimento e Edson Gomes da Silva

Extrato de Termo de Ajuste n. 01 ao Termo de Fomento sob n. cadastral 26.735 de 17/11/2016
Processo: 29/021.446/2016

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22 denominada CONCEDENTE e de outro lado a APM da Escola Estadual Professora Marly Russo Rodrigues do Município de Aquidauana/MS, CNPJ/MF N. 37.198.355/0001-47, denominada CONVENENTE.

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, na Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores no que couber, no Decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016, Lei Federal n. 13.019/2016, na Resolução SEFAZ n. 2093 de 24 de outubro de 2007 e alterações posteriores.

Objeto: Reformulação do Pano de Trabalho
 Assinatura: **05/10/2017**

MARIA CECÍLIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

ROSELI APARECIDA CARRILHO SOARES DUARTE – CPF/MF n. 500.484.301-53
 Presidente da APM da EE Professora Marly Russo Rodrigues do Município de Aquidauana/MS - CONVENENTE.

Extrato de Termo Aditivo nº 02 ao Convênio sob n. cadastral 26230 de 29/06/2016
Processo: 29/024406/2016

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22 denominada CONCEDENTE e o Município de APARECIDA DO TABOADO/MS, CNPJ/MF N. 03.563.335/0001-06, denominado CONVENENTE.

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, na Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores no que couber, na Resolução SEFAZ n. 2093 de 24 de outubro de 2007 e alterações posteriores.

Objeto: Alterar a Cláusula Primeira do Objeto do Convênio sob n. cadastral 26230 de 29/06/2016, passa a vigorar com a seguinte redação, conforme/justificativa exarada nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Constitui-se objeto do presente convênio destinar recursos financeiros para a aquisição de material permanente para as Escolas Municipais Ana Maria do Nascimento, Cel João Alves Lara, João Chama, João Luiz Pereira, São Geronimoo Prof Jesus José de Souza de acordo com o Plano de Trabalho.

Assinatura: 05/10/2017

MARIA CECÍLIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA - CPF/MF n. 275.899.271-04
 Prefeito do Município de APARECIDA DO TABOADO/MS - CONVENENTE.

Reversa referentes ao seguimento dos filtros de óleo lubrificante acrescentado como alínea "f" do inciso I do Anexo I "Edital de Chamamento" da Resolução SEMADE n. 33, de 17 de maio de 2016 será de um ano a contar da publicação da Resolução SEMAGRO n. 643, de 2 de junho de 2017".

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 9 de outubro de 2017.

Jaime Elias Verruck

Secretário de Estado de Meio Ambiente,
 Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO Nº 71/900.010/2017

NÚMERO CADASTRAL: 71.900.019/2017-SEMAGRO/FUNDEMS

PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR – SEMAGRO, CNPJ nº 27.351.589/0001-2929, o FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CULTURAS DE MILHO E SOJA - FUNDEMS, CNPJ sob o nº. 13.188.646/0001-96 e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE SOJA DO MATO GROSSO DO SUL – APROSOJA/MS, CNPJ nº. 09.077.582/0001-89.

OBJETO: Execução do Sistema de Informações Geográficas do Agronegócio de Mato Grosso do Sul, obtendo estatísticas Agropecuárias sendo Qualitativas, Quantitativas e Econômicas das culturas do milho e da soja nas safras: 2017/2018 e 2018/2019, por meio de mapeamento das safras agrícolas, monitoramento da produção e da qualidade dos grãos e acompanhamento dos custos da produção de soja e milho em Mato Grosso do Sul, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016, sujeitando-se, os partícipes, no que couber, à normas da Lei das Licitações e, ainda, ao disposto no Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003 e suas alterações.

VALOR: R\$ 2.649.575,00(Dois milhões seiscentos e quarenta e nove mil e quinhentos e setenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEMAGRO/FUNDEMS, Programa de Trabalho n. 20608006982910001, UO - 71905, Fonte 0246000000; Naturezas de despesa 33504101 e 44504201, Notas de Empenho – 2017NE00006 de 28/09/2017 e 2017NE00007 de 28/09/2017.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura até 30 de março de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2017.

ASSINAM:

Pela SEMAGRO/FUNDEMS: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72.

Pela APROSOJA: Christiano da Silva Bortolotto, CPF n. 825.915.551-68 e Rodrigo Angelo Lorenzetti, CPF n. 875.437.451-00

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

RESOLUÇÃO "N" SEINFRA/Nº 031/2017

DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 14.830, de 6 de setembro de 2017, artigo 2º, parágrafo único e no Decreto Estadual nº 14.680, de 17 de março de 2017, artigo 13,

RESOLVE:

Art. 1º. - Constituir Comissão de Processo Administrativo, objetivando realizar a apuração e identificação dos bens afetados à prestação dos serviços públicos concedidos, considerados bens reversíveis e apuração de eventual indenização devida à concessionária, com observância do que dispõe o Art.36, 38 § 4º e § 5º, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, referente à caducidade do Contrato de Concessão precedido de Obra Pública n. 005/2006, para exploração dos serviços públicos de administração, operacionalização e manutenção do aeródromo de Bonito/MS, composta pelos servidores **FABRICIO ALVES CORREA** - matrícula n. 122029026, ocupante do Cargo de Direção Superior e Assessoramento - Função: Assessor, designado Superintendente da Superintendência Viária, **LEONICE NIELAND** - matrícula n. 96638026 – ocupante do Cargo de Direção Executiva e Assessoramento - Função: Gerente, **IAN GALVÃO ROCHA** - matrícula n. 113767022 - Cargo: Gestão e Assistência - Função: Assistente, lotados na Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, e **PAULO JOSÉ DIETRICH** - matrícula n. 74093022 – ocupante do cargo efetivo de Procurador de Entidades Públicas, **RICARDO HENRIQUE MENDES SALIBA** - matrícula n. 4057023 – ocupante do Cargo de Direção Executiva e Assessoramento - Função: Gerente, lotados na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL, para, sob a presidência do primeiro, conduzir os trabalhos.

Art. 2º O presente procedimento deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis caso necessários.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ednei Marcelo Miglioli

Secretário de Estado de Infraestrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Extrato do Contrato Nº 0103/2017/SEJUSP

Nº Cadastral 8556

Processo: 31/200.617/2017

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (com recursos do Fundo Especial de Reequipamento da SEJUSP do Estado de Mato Grosso do Sul) e CONDOR S/A - INDÚSTRIA QUÍMICA

Objeto: Aquisição de munição não letal para atender Polícia Civil - PC/MS.

Ordenador de Despesas: JOSE CARLOS BARBOSA

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 0618100422710004 - PCFUNRESP, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903005 - EXPLOSIVOS E MUNICIOES

Valor: R\$ 107.884,26 (cento e sete mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos)

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações

azo: De 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura

Data da Assinatura: 28/09/2017

Assinam: JOSE CARLOS BARBOSA e Luiz Cristiano Vallin Monteiro

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

I TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 005/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 65/000514/2016.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho - SEDHAST, CNPJ 04.150.335/0001-47, e o Município de **Dois Irmãos do Buriti/MS**, CNPJ n. 24.616.187/0001-10, com intervenção da Secretaria Municipal de Assistência Social de **Dois Irmãos do Buriti/MS**, para fins que especifica.

OBJETO:As partes resolvem alterar a Cláusula Sexta do Termo de Cooperação Técnica original que passará a ter a seguinte redação: “Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência e da Prorrogação – O presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 12(doze) meses a partir da data da sua assinatura.

DATA DA ASS: 29/09/2017

ASSINAM: Elisa Cléia Pinheiro R. Nobre. CPF nº 404.297.171-72.

Edilson Zandonana de Souza. CPF nº 542.568.951-91.

Lailson Carvalho de Oliveira. CPF nº 474.960.371-68.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR

RESOLUÇÃO SEMAGRO n. 652, de 9 de outubro de 2017.

Altera e acrescenta dispositivos à Resolução SEMADE n. 33 de 17 de maio de 2016 que estabelece as diretrizes e procedimentos para análise e aprovação das propostas dos Sistemas de Logística Reversa.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e do Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do artigo 74 da Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014 e, em conformidade com as disposições estabelecidas pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e seu regulamento, Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010.

Resolve:

Art. 1º. Acrescentar ao artigo 5º da Resolução SEMADE n. 33, de 17 de maio de 2016 que estabelece as diretrizes e procedimentos para análise e aprovação das propostas dos Sistemas de Logística Reversa o parágrafo único com a seguinte redação:

**Art. 5º....*

Parágrafo único. Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 15 de outubro de 2017, o prazo para que seja protocolada a proposta de Sistema de Logística Reversa conforme indicada no caput deste artigo.*

Art. 2º. Acrescentar ao artigo 5º-A da Resolução SEMADE n. 33, de 17 de maio de 2016 que estabelece as diretrizes e procedimentos para análise e aprovação das propostas dos Sistemas de Logística Reversa o parágrafo único com a seguinte redação:

**Art. 5º-A ...*

Parágrafo único. O prazo para o protocolo da proposta dos Sistemas de Logística